



JUCESP PROTOCOLO
0.937.250/19-3

BABILÔNIA HOLDING S.A.
CNPJ/ME nº 26.680.187/0001-0
NIRE 35300498755



ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA PRIMEIRA EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA BABILÔNIA HOLDING S.A.

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Aos 30 dias do mês de agosto de 2019, às 10:00 horas, na sede da Babilônia Holding S.A., localizada na Rua Gomes de Carvalho, nº 1.996, 10º andar, sala 11, Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP 04547-006 ("**Companhia**" ou "**Emissora**").
2. **CONVOCAÇÃO:** Dispensadas as formalidades de convocação, em razão da presença de titular de 100% das debêntures da 1ª (primeira) emissão da Emissora, nos termos do item 8.2.5. da Escritura de Emissão (conforme abaixo definido) ("**Debenturista**", "**Debêntures**" e "**Emissão**").
3. **PRESEÇA:** Depois de cumpridas as formalidades legais, constatou-se a presença (i) do Debenturista; (ii) da Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de agente fiduciário representante da comunhão dos Debenturistas ("**Agente Fiduciário**") nos termos do "*Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Babilônia Holding S.A.*" ("**Escritura de Emissão**"); e (iii) da Emissora, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social, todos relacionados ao final desta Ata.
4. **MESA:** Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Fabio Hideki Ochiai, como presidente, o qual indica a Sra. Joyce Silveira Dias Nunes para secretariá-lo.
5. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre:
 - (i) anuência prévia para a transferência da totalidade das ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, de emissão da Emissora, detidas pela EDP Renováveis Brasil S.A., sociedade por ações inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia ("**CNPJ/ME**") sob o nº 09.334.083/0001-20 ("**EDPR**" ou "**Fiadora**"), representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Emissora, para a Astic IE Participações S.A., sociedade por ações, com inscrição no CNPJ/ME ainda em curso ("**Nova Acionista**"), que será subsidiária integral do Gold Power Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia, um fundo de investimento em participações (FIP) em processo de registro perante a Comissão de Valores Mobiliários, cujo regulamento encontra-se registrado no 3º Oficial de Registro de Títulos e documentos da Comarca de São Paulo sob nº 9.034.332, cujos

cotistas serão exclusivamente investidores não residentes no Brasil ("**Fundo**" e "**Operação**", respectivamente), de modo que, após a conclusão da Operação, a Nova Acionista passará a deter, diretamente a integralidade do capital social total e votante da Emissora, e indiretamente da Central Eólica Babilônia I S.A., inscrita no CNPJ/ME sob nº 13.346.095/0001-41 ("**Babilônia I**"), Central Eólica Babilônia II S.A., inscrita no CNPJ/ME sob nº 13.346.161/0001-83 ("**Babilônia II**"), Central Eólica Babilônia III S.A., inscrita no CNPJ/ME sob nº 13.346.102/0001-05 ("**Babilônia III**"), Central Eólica Babilônia IV S.A., inscrita no CNPJ/ME sob nº 13.346.039/0001-07 ("**Babilônia IV**"), Central Eólica Babilônia V S.A., inscrita no CNPJ/ME sob nº 13.346.108/0001-82 ("**Babilônia V**", em conjunto com a Babilônia I, a Babilônia II, a Babilônia III e a Babilônia IV, as "**SPEs**") e, conseqüentemente, o controle das operações dos parques eólicos EOL Ventos de Santa Aparecida, EOL Ventos de Santa Beatriz, EOL Ventos do São Gabriel, EOL Ventos de Santa Aurora e EOL Ventos de Santa Emília, localizados nos municípios de Ourorândia e Várzea Nova, Estado da Bahia ("**Projeto**"), de modo que tal Operação não configure qualquer inadimplemento nos termos da Escritura de Emissão, do Contrato de Penhor (conforme definido abaixo) ou quaisquer outros documentos da operação, inclusive mas não se limitando aos Eventos de Inadimplemento previstos nos incisos "(aa)" e "(ff)" da Cláusula 5.1. da Escritura de Emissão.

- (ii) aprovado o item (i) acima, autorização para a celebração dos consequentes aditamentos (a) à Escritura de Emissão para substituição da Fiadora; e (b) ao Aditivo nº 01 ao Contrato de Penhor de Ações nº 17.2.0402.3 celebrado em 25 de junho de 2019 entre o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES ("**BNDES**"), as SPEs, a Emissora, a Fiadora e o Agente Fiduciário ("**Contrato de Penhor de Ações**"); assim como dos demais documentos necessários para exclusão da EDPR como parte, bem como exclusão de todas as disposições referentes à EDPR nos referidos documentos, e assunção pela Nova Acionista de todas as obrigações originalmente detidas pela EDPR; e
- (iii) aprovado o item (i) acima, autorização para a prática de todos e quaisquer atos necessários e/ou convenientes à realização, formalização, implementação e/ou aperfeiçoamento das deliberações referentes às matérias desta ordem do dia, incluindo mas não se limitando à celebração de aditamentos aos documentos da operação para refletir as matérias aprovadas pelos Debenturistas.

6. **DELIBERAÇÕES:** Instalada a Assembleia Geral, após discutidas as matérias constantes da ordem do dia, o Debenturista representando 100 % (cem por cento) das Debêntures em Circulação aprovou, sem quaisquer ressalvas ou restrições:

- (i) aprovar previamente com a Operação, com a mudança do controle acionário direto da Emissora para a Nova Acionista e indireto para o Fundo, de modo que tal Operação não configure qualquer inadimplemento nos termos da Escritura de Emissão, do Contrato de Penhor de Ações ou quaisquer outros documentos da operação, inclusive mas não se limitando aos Eventos de Inadimplemento previstos nos incisos "(aa)" e "(ff)" da Cláusula 5.1. da Escritura de Emissão;
- (ii) em razão da aprovação acima descrita, aprovar expressamente a celebração de aditamento ao Contrato de Penhor de Ações, à Escritura de Emissão e aos demais documentos necessários para exclusão da EDPR como parte, bem como exclusão de todas as disposições referentes à EDPR nos referidos contratos, e a assunção pela Nova Acionista de todas as obrigações originalmente detidas pela EDPR, estando a efetiva alteração do Contrato de Penhor de Ações condicionada à expressa autorização do BNDES; e
- (iii) autorizar a Emissora, a EDPR, a Nova Acionista, o Fundo e o Agente Fiduciário a praticar todos e quaisquer atos necessários e/ou convenientes à realização, formalização, implementação e/ou aperfeiçoamento das deliberações referentes às matérias desta ordem do dia e acima aprovadas.

O Debenturista decidiu fazer constar nesta ata que **(i)** todas as deliberações objeto desta Assembleia devem ser interpretadas restritivamente como mera liberalidade do Debenturista e, portanto, não são consideradas como novação, precedente ou renúncia de quaisquer outros direitos do Debenturista previstos na Escritura de Emissão, exceto conforme deliberado nesta Assembleia; **(ii)** ficam ratificados todos os demais termos e condições da Escritura de Emissão não alterados nos termos desta Assembleia, bem como todos os demais documentos da Emissão, até o integral cumprimento da totalidade das obrigações ali previstas.

7. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado e inexistindo qualquer outra manifestação, foram os trabalhos suspensos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual depois de lida, conferida, achada conforme e aprovada em sua integralidade, foi assinada pelo Sr. Presidente da Assembleia, por mim Secretário, pelo Agente Fiduciário, pela Emissora e pelo Debenturista.

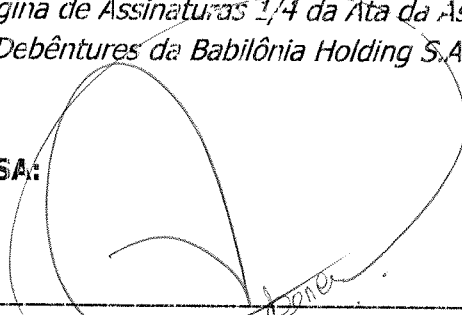
Confere com a original lavrada em livro próprio.

São Paulo, 30 de agosto de 2019.

*[Restante da página deixado intencionalmente em branco.
Assinaturas seguem nas próximas páginas.]*

[Página de Assinaturas 1/4 da Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da 1ª Emissão de Debêntures da Babilônia Holding S.A., realizada em 30 de agosto de 2019]

MESA:



Fabio Hideki Ochiai
Presidente



Joyce Silveira Dias Nunes
Secretária

[Página de Assinaturas 2/4 da Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da 1ª Emissão de Debêntures da Babilônia Holding S.A., realizada em 30 de agosto de 2019]



Matheus Gomes Faria

CPF: 058.133.117-89

**SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES
MOBILIÁRIOS LTDA.**

Agente Fiduciário

[Página de Assinaturas 3/4 da Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da 1ª Emissão de Debêntures da Babilônia Holding S.A., realizada em 30 de agosto de 2019]



BABILÔNIA HOLDING S.A.

Emissora

Luis F. M. Barros
Diretor

Antonio Medeiros
Diretor

6